



## SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

Ofício nº 41/2026

Ref. GAB/SEGOV nº 39/2026

Aracaju, 17 de abril de 2026

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente, seguindo determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem nº 31/2026, acompanhada do respectivo Projeto de Lei, que *"dispõe sobre a estrutura administrativa e sobre o quadro de cargos em comissão da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, e dá providências correlatas."*

Na certeza antecipada de sermos merecedores da cabente compreensão de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, reiteramos-lhes nossos protestos de estima e consideração.

  
**Cristiano Barreto Guimarães**  
**Secretário Especial de Governo**

Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual **GARIBALDE MENDONÇA**

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em exercício

ALESE/SGM  
RECEBIDO

Em, 17/04/2026

  
**Telma Pires Silva de Andrade Melo**

**Chefe de Gabinete /SGM**





## MENSAGEM Nº 31/2026

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,**

**Excelentíssimos Senhores  
Deputados Estaduais.**

**Referência - Proposição: PROJETO DE LEI**

**Ementa:** Dispõe sobre a estrutura administrativa e sobre o quadro de cargos em comissão da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, e dá providências correlatas.

É com imensa satisfação que encaminhamos para análise e posterior deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a estrutura administrativa e sobre o quadro de cargos em comissão da Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE.

Criada pela Lei nº 245, de 24 de agosto de 1897, a JUCESE é uma autarquia estadual com mais de um século de tradição na formalização de empresas e na organização da economia de Sergipe. Como elo essencial entre o empreendedor e a Administração Pública, a Junta





## MENSAGEM Nº 31/2026

assegura a regularidade do mercado local. Essa atuação é estratégica para o desenvolvimento regional, pois o registro empresarial sistemático fundamenta políticas públicas de incentivo eficazes.

Atualmente vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, a autarquia é responsável pelo registro, fé pública e publicidade de atos de empresários, sociedades empresárias e cooperativas.

Suas atribuições incluem ainda o processo de habilitação de tradutores públicos e intérpretes comerciais, além da matrícula e fiscalização de leiloeiros e armazéns gerais em todo o Estado.

É oportuno destacar o papel estratégico da JUCESE na manutenção de um ambiente de negócios saudável. Ao combater a informalidade e promover a competitividade justa, a autarquia colabora para a regularidade na arrecadação de tributos estaduais e municipais.

Além disso, sua integração com órgãos de monitoramento e tributação, como a Receita Federal e as Secretarias da Fazenda, se demonstra fundamental para o estímulo ao empreendedorismo e a organização econômica do Estado.

Ademais, a JUCESE destaca-se pela sua autogestão financeira. Graças à arrecadação própria proveniente de serviços como





## MENSAGEM Nº 31/2026

registros, certidões e arquivamentos, a entidade mantém uma estrutura autossustentável, garantindo agilidade e eficiência no atendimento ao empresariado sergipano.

Contudo, sua estrutura funcional apresenta-se desatualizada, tornando urgente a substituição dos atuais Cargos de Comissão Simples (CCS) para Cargos de Comissão Especial (CCE), conforme prevê a Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018. Tal medida é essencial para alinhar a estrutura administrativa da Junta às diretrizes estaduais de modernização e eficiência.

Assim, o Projeto de Lei propõe a reestruturação inicial dos cargos da Junta que se encontram obsoletos. Cumpre ressaltar que a JUCESE dispõe de recursos oriundos da arrecadação própria, suficientes para suportar o impacto anual estimado de R\$ 23.926,10 (vinte e três mil, novecentos e vinte e seis reais e dez centavos).

A atualização dos valores dos cargos gera um efeito orçamentário mínimo, sendo fundamental para valorizar o corpo técnico frente às suas complexas atribuições. Além de incentivar a retenção de servidores, o reajuste impulsiona o fortalecimento institucional e assegura a constante evolução da qualidade dos serviços prestados

Por fim, aproveitamos para agradecer a valiosa contribuição de Vossas Excelências na análise deste Anteprojeto que ora vos





## MENSAGEM Nº 31/2026

apresentamos, que se constitui num importante instrumento de gestão da Administração Estadual.

Saudações Democráticas!

Aracaju, 17 de abril de 2026.

  
**IOLANDA SANTOS GUIMARÃES**  
**GOVERNADORA DO ESTADO,**  
**EM EXERCÍCIO**





**PROJETO DE LEI**  
**DE DE DE 2026**

Dispõe sobre a estrutura administrativa e sobre o quadro de cargos em comissão da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, e dá providências correlatas.

***A GOVERNADORA DO ESTADO DE SERGIPE, EM EXERCÍCIO***

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam extintos no Quadro de Cargos em Comissão, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Sergipe, conforme disposto no Anexo Único desta Lei, os seguintes cargos:

- I. 2 (dois) cargos em comissão de Diretor de Coordenadoria, símbolo CCS-11;
- II. 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CCS-10;
- III. 1 (um) cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo CCS-01;

**Art. 2º** Ficam criados no Quadro de Cargos em Comissão, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Sergipe, conforme disposto no Anexo Único desta Lei, os seguintes cargos:

- I. 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Registro Mercantil, símbolo CCE-09;





**PROJETO DE LEI**  
**DE DE DE 2026**

- II. 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Planejamento, símbolo CCE-09;
- III. 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Técnico, símbolo CCE-08.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, de de 2026; 205º da Independência e 138º da República.





**PROJETO DE LEI**  
**DE DE DE 2026**

**ANEXO ÚNICO**

**PODER EXECUTIVO**  
**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

| <b>SITUAÇÃO ANTERIOR</b> |                |                   |
|--------------------------|----------------|-------------------|
| <b>DENOMINAÇÃO</b>       | <b>SÍMBOLO</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
| Presidente               | CCE-23         | 1                 |
| Vice-presidente          | CCE-22         | 1                 |
| Secretário Geral         | CCE-22         | 1                 |
| Diretor de Coordenadoria | CCS-11         | 2                 |
| Assessor Técnico         | CCS-10         | 1                 |
| Auxiliar de Gabinete     | CCS-01         | 1                 |
| <b>TOTAL</b>             |                | <b>7</b>          |

| <b>SITUAÇÃO ATUAL</b>         |                |                   |
|-------------------------------|----------------|-------------------|
| <b>DENOMINAÇÃO</b>            | <b>SÍMBOLO</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
| Presidente                    | CCE-23         | 1                 |
| Vice-presidente               | CCE-22         | 1                 |
| Secretário Geral              | CCE-22         | 1                 |
| Diretor de Registro Mercantil | CCE-09         | 1                 |
| Diretor de Planejamento       | CCE-09         | 1                 |
| Assessor Técnico              | CCE-08         | 2                 |
| <b>TOTAL</b>                  |                | <b>7</b>          |



**Processo nº:** 94/2025-PRO.ADM.-JUCESE

**Objeto:** Solicitação de revisão emergencial dos cargos comissionados da JUCESE

**Impacto Orçamentário**

**Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro**

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2025 referente à despesa pretendida utilizada pelo Governo do Estado de Sergipe, para atender às necessidades deste Órgão/Entidade.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \% \quad IC = \frac{23.926,10^* \times 100}{457.400,00} = 5,23 \%$$

*\*Considera-se aqui de agosto a dezembro, para a LOA de 2025.*

**Previsão de recursos orçamentários**

Em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 72, da Lei nº 14.133/21, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor estimado de R\$ 23.926,10.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

| Unidade orçamentária | Classificação funcional - programática | Projeto /Atividade | Elemento de despesa | Fonte de recurso |
|----------------------|----------------------------------------|--------------------|---------------------|------------------|
| 19201                | 04.122.0036                            | 0582               | 3.1.90.11           | 1753             |

**Declaração sobre aumento de despesa**

Declaro, para os devidos fins, conforme disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 datada de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas decorrentes do presente procedimento administrativo, com ônus para a Junta Comercial do Estado de Sergipe, têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 29 de julho de 2025



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

NAYARA SIQUEIRA BRITO  
Presidente



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: K8I9-Z4BZ-SROT-RUHR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- NAYARA SIQUEIRA BRITO \*\*\*80622\*\*\* PRESIDÊNCIA - JUCESE Junta Comercial do Estado de Sergipe 29/07/2025 11:54:54 (Docflow)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310036003100330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 22/04/2026 08:50

Checksum: **0AC1CD1258254638695FAC3D3D3ED12FEDBCA78AAFED15DAF927DEFF0CED532C**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310036003100330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.